



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1395/2008

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais Suplementares no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2008 Lei Municipal 1348/2007 de 18 de dezembro de 2007, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas, utilizando-se como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, extensivas ao Poder Legislativo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a 01 de novembro de 2008.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2008.

Daltrô Fiúza
Prefeito Municipal



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"